



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.941, DE 16 DE JULHO DE 2021

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 6.823, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde da pandemia de Covid-19;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas em casos de decretação de emergência ou de calamidade pública;

Considerando o Decreto Legislativo n.º 2.502, de 26 de abril de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado;

Considerando, ainda, que o mesmo Decreto Legislativo produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública, no Município de Birigui, instituído através do Decreto Municipal n.º 6.823, de 19 de janeiro de 2021, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), enquanto perdurar os efeitos do Decreto Legislativo de n.º 2.502, de 26 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata este decreto, poderão ser realizadas requisições de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, especialmente as relacionadas aos serviços de saúde e de fornecimento de medicamentos e equipamentos, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

ART. 2º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da situação de calamidade pública, nos termos do art. 4º e seguintes, da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal n.º 14.035, de 11 de agosto de 2020.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

publicação.
dois mil e vinte e um.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de julho de



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

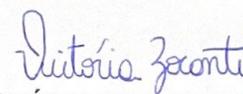


CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde



NAIR SABBO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo